Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Solar Kompass Energia

(CNPJ 38.051.251/0001-78)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de novembro de 2025

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Solar Kompass Energia

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Solar Kompass Energia
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Solar Kompass Energia** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Solar Kompass Energia** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

O Fundo adquire direitos creditórios de um único cedente, o qual é cotista subordinado do Fundo, que possuem lastro que suportam a sua existência e possibilitam a sua realização financeira. Estes ativos são registrados e atualizados conforme descrito na nota explicativa n° 3.d.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação dos recebimentos de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iv) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e a valorização dos investimentos em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

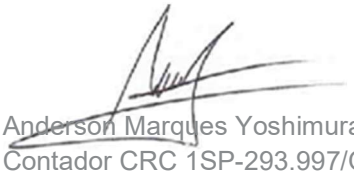
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 02 de março de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS SOLAR KOMPASS ENERGIA

CNPJ: 38.051.251/0001-78

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**992**	**2,04**	**15.712**	**28,52**
Disponibilidades	**8**	**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**991**	**2,04**	**15.711**	**28,52**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		991	2,04	15.711	28,52
Direitos creditórios	**5**	**47.620**	**98,11**	**39.430**	**71,56**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**47.620**	**98,11**	**39.430**	**71,56**
A vencer	5.3 / 5.4	47.700	98,28	39.358	71,43
Vencidos	5.3 / 5.4	114	0,23	72	0,13
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.7	(194)	(0,40)	-	-
Outros valores e bens		**5**	**0,01**	**6**	**0,02**
Direitos creditórios a receber	5.4	2	-	3	0,01
Despesas diferidas		3	0,01	3	0,01
Total do ativo		**48.617**	**100,16**	**55.148**	**100,10**
Passivo					
Direitos creditórios		**1**	**-**	**-**	**-**
Outras obrigações		**1**	**-**	**-**	**-**
Direitos creditórios a identificar		1	-	-	-
Valores a pagar		**79**	**0,16**	**51**	**0,10**
À sociedade gestora (*)	**8**	46	0,09	39	0,07
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	11	0,03	10	0,03
Demais valores		22	0,04	2	-
Total do passivo		**80**	**0,16**	**51**	**0,10**
Patrimônio líquido	**11**	**48.537**	**100,00**	**55.097**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**48.617**	**100,16**	**55.148**	**100,10**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS SOLAR KOMPASS ENERGIA

CNPJ: 38.051.251/0001-78

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**5.958**	**4.629**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**5.798**	**4.358**
Resultado com direitos creditórios	5.4	5.992	4.358
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.7	(194)	-
Cotas de fundos de investimento	**4**	**160**	**271**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		160	271
Encargos		**(840)**	**(374)**
Despesas da Administração	**13**	**(730)**	**(317)**
Remuneração da Gestão	(b)	(600)	(197)
Remuneração da Administração	(a)	(104)	(96)
Despesa de Controladoria	(a)	(26)	(24)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(50)**	**(47)**
Taxa de fiscalização CVM		(21)	(30)
Taxa CETIP		(21)	(12)
Taxa ANBIMA		(4)	(3)
Tarifas bancárias		(4)	(2)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(42)**	**(10)**
Outros serviços técnicos		(8)	(7)
Consultoria jurídica		-	(3)
Auditoria externa		(34)	-
Despesas diversas		**(18)**	**-**
Outras despesas administrativas		(17)	-
Outras despesas operacionais		(1)	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**5.118**	**4.255**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS SOLAR KOMPASS ENERGIA

CNPJ: 38.051.251/0001-78

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício									**55.097**	**39.970**
Representado por	212.736,51	cotas subordinadas mezanino II	a	R$	120,0010	cada			25.529	-
Representado por	11.845,00	cotas subordinadas mezanino III	a	R$	1.001,1230	cada			11.858	-
Representado por	86.649,00	cotas subordinadas mezanino I	a	R$	109,0069	cada			9.445	-
Representado por	244.963,42	cotas subordinadas júnior	a	R$	33,7400	cada			8.265	
Representado por	212.736,51	cotas subordinadas mezanino II	a	R$	117,7464	cada			-	25.049
Representado por	86.649,00	cotas subordinadas mezanino I	a	R$	108,1330	cada			-	9.369
Representado por	156.029,00	cotas subordinadas júnior	a	R$	35,5824	cada			-	5.552
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL									**5.118**	**4.255**
Cotas emitidas no exercício								**10**	**-**	**14.861**
	11.845,00	cotas subordinadas mezanino II						(a)	-	11.845
	88.934,42	cotas subordinadas júnior						(a)	-	3.016
Cotas amortizadas no exercício								**10**	**(11.678)**	**(3.989)**
		cotas subordinadas mezanino II						(c)	(8.298)	(2.835)
		cotas subordinadas mezanino I						(c)	(3.380)	(1.154)
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas									**(11.678)**	**10.872**
Patrimônio líquido no final do exercício								**11**	**48.537**	**55.097**
Representado por	212.736,51	cotas subordinadas mezanino II	a	R$	95,3405	cada			20.282	-
Representado por	11.845,00	cotas subordinadas mezanino III	a	R$	1.162,3450	cada			13.768	-
Representado por	86.649,00	cotas subordinadas mezanino I	a	R$	82,9163	cada			7.185	-
Representado por	244.963,42	cotas subordinadas júnior	a	R$	29,8066	cada			7.302	-
Representado por	212.736,51	cotas subordinadas mezanino II		R$	120,0010	cada			-	25.529
Representado por	11.845,00	cotas subordinadas mezanino III	a	R$	1.001,1230	cada			-	11.858
Representado por	86.649,00	cotas subordinadas mezanino I	a	R$	109,0069	cada			-	9.445
Representado por	244.963,42	cotas subordinadas júnior	a	R$	33,7400	cada			-	8.265

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IS SOLAR KOMPASS ENERGIA

CNPJ: 38.051.251/0001-78

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	9.453	5.552
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4	160	271
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(4)	(2)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	(3)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(4)	(8)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(8)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(9)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(17)	(26)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(21)	(12)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(21)	(29)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(26)	(24)
(-) Pagamento de taxa de administração		(103)	(96)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(594)	(161)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(11.844)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(3.042)**	**5.459**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	11.845
(-) Amortização de cotas	(c)	(11.678)	(3.989)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(11.678)**	**7.856**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(14.720)**	**13.315**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	15.712	2.397
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	992	15.712
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(14.720)**	**13.315**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**5.118**	**4.255**
Redução/(aumento) de direitos creditórios		(8.190)	1.146
Redução de outros ativos		1	47
Aumento de outros passivos		29	11
Caixa líquido das atividades operacionais		**(3.042)**	**5.459**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios IS Solar Kompass Energia ("Fundo"), anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Solar Kompass Energia, foi constituído em 24 de novembro de 2020, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2021, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas do Fundo a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios elegíveis, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Régia Capital Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde 04 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 02 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de novembro de 2025.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 120 dias	AA	0,00
Vencidos de 121 a 150 dias	A	1,00
Vencidos de 151 a 180 dias	B	3,00
Vencidos de 181 a 210 dias	C	5,00
Vencidos de 211 a 240 dias	D	10,00
Vencidos de 241 a 270 dias	E	25,00
Vencidos de 271 a 300 dias	F	50,00
Vencidos de 301 a 360 dias	G	75,00
Superior a 360 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.712,6913	578,43	991
Total		**578,43**	**992**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.501,8333	10.461,43	15.711
Total		**10.461,43**	**15.712**

(*) Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo inscrito no CNPJ/MF 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 160 (R$ 271 em 2024).

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são direitos creditórios decorrentes de contrato de compra e venda cuja entrega do sistema fotovoltaico já tenha sido concluída, mediante o cumprimento das condições de implantação, e que já tenha sido realizada a primeira compensação de energia ou direitos creditórios decorrentes de contrato de compra e venda cujo sistema fotovoltaico já tenha sido entregue e que ainda não tenha sido realizada a primeira compensação de energia, vincendos, decorrentes exclusivamente de contratos de compra e venda e cedidos ao Fundo pela Kompass Energias Ltda. (“cedente” e “Agente de Cobrança”).

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Para que possam ser adquiridos para integrar a carteira do Fundo, os direitos creditórios devem ser classificados como direitos creditórios elegíveis.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora na respectiva data de oferta: **(i)** o prazo de vencimento dos direitos creditórios, incluindo o período de carência de pagamento de principal e/ou juros, deverá ser de, no máximo, 132 (cento e trinta e dois) meses; **(ii)** até o patrimônio líquido do Fundo atingir R$ 30.000,00 (trinta milhões de reais), considerada pro forma a cessão pretendida, a totalidade dos direitos creditórios de projetos em Implantação deverão ter valor absoluto igual ou inferior a R$ 9.000,00 (nove milhões de reais); **(iii)** após o patrimônio líquido do Fundo superar R$ 30.000,00 (trinta milhões de reais), considerada pro forma a cessão pretendida, os direitos creditórios de projetos implantados e os direitos creditórios de projetos em implantação, em conjunto, deverão observar um índice de performance superior a 80% (oitenta por cento), observado, para tanto, as condições de implantação a serem declaradas pela cedente, nos termos do item 4.10, inciso *(iv)* do regulamento, e do contrato de cessão;

(iv) o preço de aquisição dos direitos creditórios decorrentes de um único contrato de compra e venda não poderá ser inferior à taxa mínima de cessão; **(v)** após o patrimônio líquido do Fundo superar R$ 30.000,00 (trinta milhões de reais), considerada *pro forma* a cessão pretendida, o valor dos direitos creditórios de projetos em implantação devidos por um devedor individualmente não deverá representar mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo; **(vi)** os direitos creditórios de projetos implantados cujo preço de aquisição seja igual ou superior a R$ 500,00 (quinhentos mil reais) deverão contar com seguro performance; **(vii)** considerada *pro forma* a cessão pretendida, o valor dos direitos creditórios de projetos implantados que contem com seguro performance deverá representar mais de 70% (setenta por cento) do valor total dos direitos creditórios de projetos implantados integrantes da carteira do Fundo; **(viii)** o contrato de compra e venda deverá: **(a)** contar com garantia de perda de eficiência e defeito de fabricação do sistema fotovoltaico outorgada pela cedente; e **(b)** prever a atualização monetária pelo IPCA após a instalação do sistema fotovoltaico; e **(ix)** o devedor dos direitos creditórios deverá estar fisicamente localizado em área de concessão da concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica Light Serviços de Eletricidade S.A.

Os direitos creditórios de projetos em implantação adquiridos pelo Fundo passarão para todos os fins do regulamento a ser considerados direitos creditórios de projetos implantados mediante o envio à Gestora e ao Administrador de declaração da cedente nos termos do item 4.10, inciso *(iv)*, do regulamento devidamente acompanhada dos documentos mencionados no item 4.2, inciso *(iii)*, do regulamento.

A totalidade dos documentos comprobatórios e dos documentos complementares deverá estar disponível ao Custodiante, ou terceiro por este indicado, de forma eletrônica, até a respectiva data de oferta.

Na hipótese de um direito creditório elegível deixar de atender a qualquer critério de elegibilidade após sua cessão ao Fundo, não haverá coobrigação e nem direito de regresso por parte da cedente, da Gestora, do Administrador e/ou o Custodiante, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo, caso em que tal responsabilidade poderá ser imputada especificamente à parte que atuou com comprovada má-fé, culpa ou dolo.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	628	37	665
De 31 a 60 dias	793	34	827
De 61 a 90 dias	787	4	791
De 91 a 120 dias	782	7	789
De 121 a 150 dias	776	4	780
De 151 a 180 dias	770	4	774
De 181 a 360 dias	4.499	24	4.523
De 361 a 720 dias	8.410	-	8.410
De 721 a 1080 dias	7.066	-	7.066
Acima de 1080 dias	23.189	-	23.189
Total	**47.700**	**114**	**47.814**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**(158)**	**(36)**	**(194)**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**47.542**	**78**	**47.620**

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	444	72	516
De 31 a 60 dias	603	-	603
De 61 a 90 dias	599	-	599
De 91 a 120 dias	595	-	595
De 121 a 150 dias	591	-	591
De 151 a 180 dias	587	-	587
De 181 a 360 dias	3.434	-	3.434
De 361 a 720 dias	6.442	-	6.442
De 721 a 1080 dias	5.443	-	5.443
Acima de 1080 dias	20.620	-	20.620
Total	**39.358**	**72**	**39.430**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**39.358**	**72**	**39.430**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contrato de cessão	47.814	47.700	114
Total	**47.814**	**47.700**	**114**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contrato de cessão	39.430	39.358	72
Total	**39.430**	**39.358**	**72**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**39.430**	**37.560**
Aquisições	11.844	-
Dação de ativos (*)	-	3.016
Recebimento	(9.453)	(5.552)
Rendimentos	5.992	4.358
Direitos creditórios a receber	(2)	(3)
Direitos creditórios a receber PY	3	51
Saldo final	**47.814**	**39.430**

(*) A dação de ativos no montante de R$ 3.016 foi mediante à integração de cotistas subordinados júnior, conforme detalhado na nota explicativa nº 10.

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
5,27	9,18	12,13

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
0,01	7,88	11,72

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025, o único devedor dos direitos creditórios do Fundo está assim representado:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	47.814	98,51
Total	**47.814**	**98,51**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 (não houve em 2024), o Administrador do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação conforme apresentado abaixo:

Descrição	**2025**
Saldo inicial	**-**
Constituição/reversão de PDD	194
Saldo final	**194**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de novembro de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 98,11% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 11. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Régia Capital Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Régia Capital Ltda., no montante de R$ 46. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada subclasse de cotas. As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. Todas as cotas do Fundo de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, bem como direitos de voto, observado o disposto no item 19 do regulamento.

As cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome junto ao Custodiante.

O Fundo é composto por 3 (três) subclasses, quais sejam: **(i)** cotas seniores; **(ii)** cotas subordinadas mezanino; e **(iii)** cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, bem como as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate aplicáveis a cada subclasse de cotas estão descritas em regulamento e nos respectivos suplementos.

a) Emissão de cotas

Novas cotas seniores e cotas subordinadas mezanino poderão ser emitidas mediante aprovação em Assembleia Especial.

Serão emitidas novas cotas subordinadas júnior de tempos em tempos, conforme solicitação do cotista do Fundo detentor das cotas subordinadas júnior, sem a necessidade de aprovação em Assembleia de cotistas, em qualquer montante, incluindo, sem limitação, em montante necessário para enquadramento da razão de garantia. Não há montante máximo de emissão de cotas subordinadas júnior.

O titular de cotas subordinadas júnior deverá ser notificado pelo Administrador de novas emissões de cotas subordinadas júnior com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis.

As cotas do Fundo serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da respectiva série ou subclasse desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da respectiva série ou subclasse até o dia da efetiva integralização, sendo certo que o preço de subscrição poderá contemplar ágio ou deságio.

Para fins do disposto acima: **(i)** caso os recursos sejam entregues pelo respectivo investidor autorizado até as 16h00 (dezesseis horas), será utilizado o valor da cota em vigor no dia; e **(b)** caso os recursos sejam entregues pelo respectivo investidor autorizado após as 16h00 (dezesseis horas), os recursos serão devolvidos ao respectivo investidor autorizado para nova transferência de recursos no próximo dia útil.

As cotas do Fundo poderão ser integralizadas: **(i)** à vista, a prazo ou por meio de chamadas de capital realizadas pelo Administrador, conforme indicado no respectivo suplemento; e **(ii)** em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas do Fundo estejam custodiadas na B3 ou **(b)** de Transferência Eletrônica Disponível - TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, ressalvado que as cotas subordinadas júnior poderão ser integralizadas pela cedente mediante cessão de direitos creditórios elegíveis.

Durante os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subordinada mezanino III	-	-	11.845,0000	11.845
Subordinada júnior	-	-	88.934,4215	3.016 (*)
Total	**-**	**-**	**100.779,4215**	**14.861**

(*) O montante de R$ 3.016 foi integrado ao Fundo através de dação de ativos, não havendo transação financeira. O valor foi integrado aos direitos creditórios do Fundo, conforme detalhado na nota explicativa nº 5.

b) Resgate de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série ou subclasse de cotas do Fundo ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos em regulamento.

Durante os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, não houve resgate de cotas.

c) Amortização de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino serão amortizadas conforme datas e valores previstos no respectivo suplemento, ressalvadas as hipóteses de amortização acelerada e liquidação antecipada do Fundo, nas quais serão observados os procedimentos previstos no item 21 do regulamento, e observado o disposto nos itens abaixo.

A meta de amortização de cotas seniores e a meta de amortização de cotas subordinadas mezanino previstos nos respectivos suplementos são um percentual referencial, sendo certo que as amortizações serão realizadas em conformidade com a arrecadação de caixa decorrente do pagamento dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo e serão pagas aos cotistas em cada data de amortização em regime de caixa, ou seja, podendo ser superiores ou inferiores a tais percentuais referenciais na medida em que houver recursos em caixa disponíveis para tanto.

Após o término do período de carência de amortização de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino previsto nos respectivos suplementos, a totalidade dos recursos recebidos pelo Fundo em decorrência de liquidação dos direitos creditórios (seja em seu vencimento final ou em razão de qualquer forma de pré-pagamento) integrantes da carteira do Fundo serão considerados na apuração da base de cálculo para pagamento aos cotistas, em regime de caixa, de forma proporcional ao valor nominal atualizado das cotas de cada série ou subclasse, conforme o caso, e desde que observadas as razões de garantia.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, houve amortização de cotas conforme detalhado abaixo:

Subclasse	2025	2024
Subordinada mezanino II	(8.298)	(2.835)
Subordinada mezanino I	(3.380)	(1.154)
Total	**(11.678)**	**(3.989)**

11. Subclasse de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo possui 556.193,93 cotas conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada mezanino II	212.736,51	20.282	212.736,51	25.529
Subordinada mezanino III	11.845,00	13.768	11.845,00	11.858
Subordinada mezanino I	86.649,00	7.185	86.649,00	9.445
Subordinada júnior	244.963,42	7.302	244.963,42	8.265
Total	**556.193,93**	**48.537**	**556.193,93**	**55.097**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Régia Capital Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, no 275, 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 13.189.882/0001-27. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.902, de 26 de agosto de 2011 ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e de custódia

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia qualificada, controladoria, escrituração e verificação de lastro, será devida pelo Fundo uma remuneração equivalente ao montante de 0,125% a.a. (cento e vinte e cinco milésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo de R$ 10,00 (dez mil reais) por mês.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 104 (R$ 96 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 26 (R$ 24 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, será devida à Gestora uma remuneração equivalente ao montante de 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor do regulamento, e após isso, a remuneração devida à Gestora será equivalente ao montante de 1,25% a.a. (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 600 (R$ 197 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sub. mez. I	Rentabilidade da cota sub. mez. I	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	82,9163	(23,93)	100% IPCA + 9,00% a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	109,0069	0,81	100% IPCA + 9,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. I teórica (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. I (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	121,9216	11,85	100% IPCA + 9,00% a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	122,3215	13,12	100% IPCA + 9,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. II	Rentabilidade da cota sub. mez. II	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	95,3405	(20,55)	100% IPCA + 9,00% a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	120,0010	1,91	100% IPCA + 9,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. II teórica (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. II (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	134,3458	11,95	100% IPCA + 9,00% a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	133,3257	13,23	100% IPCA + 9,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. III	Rentabilidade da cota sub. mez. III	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1.162,3450	16,10	100% IPCA + 10,5% a.a.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (**)	1.001,1230	0,11	100% IPCA + 10,5% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	29,8066	(11,66)	Não definido.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	33,7400	(5,18)	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, detalhadas na nota explicativa nº 10;
(**) Período de 25 (data de início da subclasse de cotas do Fundo) a 30 de novembro de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, realizada em 25 de abril de 2025, foi deliberada e aprovada as contas e demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 2024.

20. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável